

# **PROJETO BÁSICO**

## **CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS**

### **ELABORAÇÃO:**

**ENGENHEIRO MARCOS RODRIGUES FREITAS**  
**CREA: 150545695-9**

**30 DE ABRIL DE 2018**

**(Elaborado com (base na Lei 8666/93, conforme Art. 6º, IX de a) a f).**

## 1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS** pretende contratar empresa **ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, com observância ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

## 2. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**

## 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços compreenderão a **Construção da Câmara municipal de Mojuí dos Campos**. Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

## 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- b) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- c) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- d) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- e) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- f) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- g) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.

- h) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- j) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- l) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- m) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- n) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- p) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- q) A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
- r) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.
- s) A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.
- t) Caberá também à CONTRATADA:
  - Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

- O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
  - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;
- u) A CONTRATADA responderá ainda:
- Por danos causados à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
  - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
  - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- v) Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.
- w) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- x) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
- y) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.
- 4.1 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Estado de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

## **6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA.**

Deverá e o ordenador de despesas verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 876.315,06 (oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e quinze reais e seis centavos)** para realização da obra, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pela Engenheiro **MARCOS RODRIGUES FREITAS**, CREA: 150545695-9, no valor obra: **R\$ 876.315,06 (oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e quinze reais e seis centavos)** para realização da obra, apresentados na planilha orçamentária.

Sobre os custos foram aplicados 28,82% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

### 7.1 DEMONSTRATIVO DO BDI

#### PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

| ITENS                                       |                            | SIGLAS | VALORES       |
|---|----------------------------|--------|---------------|
| TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL     |                            | AC     | 5,50%         |
| TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO |                            | S+G    | 0,80%         |
| TAXA DE RISCO                               |                            | R      | 0,97%         |
| TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS                |                            | DF     | 0,59%         |
| TAXA DE LUCRO                               |                            | L      | 6,67%         |
| TAXA DE TRIBUTOS                            | PIS (geralmente 0,65%)     | I      | 0,65%         |
|   | COFINS (geralmente 3,00%)  |        | 3,00%         |
|   | ISS (legislação municipal) |        | 2,50%         |
|   | CPRB (INSS)                |        | 4,50%         |
| BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU        |                            |        | 22,64%        |
| <b>BDI RESULTANTE</b>                       |                            |        | <b>28,82%</b> |

FÓRMULA  
UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

#### ENCARGOS SOCIAIS

##### .: Encargos Sociais Básicos

##### . Descrição.

|                       | Horista(%)   | Mensal(%)    |
|-----------------------|--------------|--------------|
| A1 Previdência Social | -            | -            |
| A2 FGTS               | 8,00         | 8,00         |
| A3 Salário-Educação   | 2,50         | 2,50         |
| A4 SESI               | 1,50         | 1,50         |
| A5 SENAI              | 1,00         | 1,00         |
| A6 SEBRAE             | 0,60         | 0,60         |
| A7 INCRA              | 0,20         | 0,20         |
| A8 INSS               | 3,00         | 3,00         |
| A9 SECONCI            | -            | -            |
| <b>A Total</b>        | <b>16,80</b> | <b>16,80</b> |

**:: Encargos Sociais que recebem incidências de A**

|          |   |              |             |
|----------|---|--------------|-------------|
| B1       | Repouso semanal e feriados  | 19,59        |             |
| B2       | Auxílio-enfermidade   | 0,68         |             |
| B3       | Licença-paternidade   | 0,29         |             |
| B4       | 13º Salário   | 9,04         | 7,03        |
| B5       | Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ outras dificuldades/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços | 3,91         |             |
| <b>B</b> | <b>Total</b>  | <b>33,51</b> | <b>7,03</b> |

**:: Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A**

|          |  |              |              |
|----------|--|--------------|--------------|
| C1       | Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2+(A2xB)] | 4,76         | 3,70         |
| C2       | Férias (indenizadas)                                 | 12,03        | 9,35         |
| C3       | Aviso-prévio (indenização)                           | 11,22        | 8,73         |
| <b>C</b> | <b>Total</b>   | <b>28,01</b> | <b>21,78</b> |

**:: Taxas incidências e reincidências**

|          |                              |              |             |
|----------|------------------------------|--------------|-------------|
| D1       | Reincidência de A sobre B    | 12,33        | 2,58        |
| D2       | Reincidências de A2 sobre C3 | 0,90         | 0,70        |
| <b>D</b> | <b>Total</b>                 | <b>13,23</b> | <b>3,28</b> |

**Subtotal (A+B+C+D).****91,55      48,89****:: Taxas complementares**

|          |                                  |              |              |
|----------|----------------------------------|--------------|--------------|
| E1       | Vale Transporte                  | 7,47         | 7,47         |
| E2       | Refeição Mínima                  | 5,56         | 5,56         |
| E3       | Cesta Básica                     | 7,04         | 7,04         |
| E4       | EPI – Equipamento de Proteção    | 2,59         | 2,22         |
| E5       | FM – Ferramentas Manuais         | 1,28         | 1,09         |
| E6       | Uniforme de Trabalho             | 1,44         | 1,23         |
| E7       | Exames médicos obrigatórios (EM) | 1,03         | 0,88         |
| <b>E</b> | <b>Total</b>                     | <b>26,41</b> | <b>25,49</b> |

**TOTAL GERAL (A+B+C+D+E).****117,96      74,38****:: QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

|   |  |               |              |
|---|--|---------------|--------------|
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos                                     | 16,80         | 16,80        |
| B | Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A                 | 33,51         | 7,03         |
| C | Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A | 28,01         | 21,78        |
| D | Total das Taxas incidências e reincidências                            | 13,23         | 3,28         |
| E | Total das taxas complementares   | 26,41         | 25,49        |
|   | <b>Percentagem Total de Encargos Sociais (A+B+C+D+E)</b>               | <b>117,96</b> | <b>74,38</b> |

**OBSERVAÇÕES:**

Os Encargos Sociais são obrigatórios, exigidos pelas Leis Trabalhistas e/ou resultantes de Acordos Sindicais adicionados aos salários dos trabalhadores.

Os Encargos Sociais dividem-se em:

- Encargos Sociais Básicos
- Encargos Sociais que recebem a Incidência do item "a";
- Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de "a";
- Taxas de Reincidência;
- Encargos Complementares.

## **7.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de atendimento de tais valores no período de contratação.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 4 meses (quatro meses).

## **9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma abaixo, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pelo Secretário de Educação, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

## **11. ANEXO**

Plano de Trabalho; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Planilha Orçamentária; Resumo da Planilha Orçamentária; CFF (Cronograma Físico Financeiro); Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas); Encargos Sociais; Memorial de cálculo; Composição de custos; Especificação Técnica; Memorial descritivo; Projeto Elétrico; Projeto Arquitetônico; formulados pelo engenheiro **MARCOS RODRIGUES FREITAS**, CREA: 150545695-9, que consta em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico.

**Mojú dos Campos, 30 de Abril de 2018**

---

**MARCOS RODRIGUES FREITAS**  
CREA: 150545695-9